EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

Município de Barracão/RS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Regime de execução: Empreitada por preço unitário (LOTE)
Modo de disputa: aberto
TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 4975/2025
PROCESSO Nº 25/2301-0001442-0

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço unitário (lote), objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução da obra de revitalização da Praça Luiz Dal Prá e a construção da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 577/2024.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no **dia 08 de outubro de 2026, às 09h01min**, horário de Brasília/DF e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 261, de 22 de julho de 2026, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LUIZ DAL PRÁ E A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, conforme embasamento técnico constante do memorial descritivo e projetos, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário, conforme documentação do setor de engenharia referente ao presente processo licitatório em anexo.
A(s) empresa(s) deverá(ão) disponibilizar todos os materiais e mão de obra necessários para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos que servem como base para a formulação das propostas:

Anexo I – Memorial Descritivo Completo da Edificação;
Anexo II – Memorial Descritivo Revitalização da Praça;
Anexo III – Memorial Descritivo Parquinho;
Anexo IV – Memorial Descritivo Elétrico;
Anexo V – Memorial de Cálculo da Edificação;
Anexo VI – Memorial de Cálculo Revitalização da Praça;
Anexo VII – Memorial de Cálculo Elétrico;
Anexo VIII – Planilha Orçamentária;
Anexo IX – Cronograma Físico Financeiro;
Anexo X – BDI;
Anexo XI – ART Nº 13953594;
Anexo XII – ART 13957864;
Anexo XIII – ART 14578445;
Anexo XIV – RRT Nº 12163575;
Anexo XV – Justificativa Técnica;
Anexo XVI – Especificações Relativas a Revitalização da Praça Luiz Dal Prá e Execução do Prédio da Secretaria do Turismo;
Anexo XVII – Prancha 01;
Anexo XVIII – Prancha 02;
Anexo XIX – Prancha 03;
Anexo XX – Prancha 04;
Anexo XXI – Prancha 05;
Anexo XXII – Prancha 06;
Anexo XXIII – Prancha 07;
Anexo XXIV – Prancha 08;
Anexo XXV – Prancha 09;
Anexo XXVI – Prancha 10;
Anexo XXVII – Prancha 11;
Anexo XXVIII – Prancha 12;
Anexo XXIX – Prancha 13;
Anexo XXX – Prancha 14;
Anexo XXXI – Prancha 15;
Anexo XXXII – Prancha 16;
Anexo XXXIII – Prancha 17;
Anexo XXXIV – Prancha 18;
Anexo XXXV – Prancha 19;
Anexo XXXVI – Prancha 20;
Anexo XXXVII – Prancha 21;
Anexo XXXVIII – Prancha 22;
Anexo XXXIX – Planta Elétrico Praça;

Anexo XL – Termo de Convênio FPE 4975/2025 – Processo nº 25/2301-0001442-0;
Anexo XLI – Planilha Global Completa - EXCEL
Anexo XLII – Minuta do Contrato.

Observação: Anexos do I ao XLI estão disponíveis no site do município, juntamente com este Edital, no seguinte endereço eletrônico: www.barracao.rs.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação dos dispostos deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

a) Proposta Financeira, com a descrição do objeto ofertado, cotando o preço global da obra por lote, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) que eventualmente incidam

sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, discriminando o valor da mão de obra executada in-loco. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

b) Planilha de quantitativos, custos unitários e totais, para materiais e mão-de-obra, expresso em moeda corrente nacional, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e por seu Responsável Técnico, com apresentação do BDI em percentual;

c) Cronograma Físico Financeiro, prevendo o início das atividades imediatamente após a emissão do TERMO DE INÍCIO DE OBRAS emitido pelo Município, devidamente assinado pelo proponente ou seu procurador constituído e por seu Responsável Técnico;

d) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e por seu Responsável Técnico.

Observação 1: A proposta deverá ser elaborada de forma objetiva, ficando vedado o oferecimento de quaisquer vantagens, alternativas ou variações não previstas no presente Edital.

4.2.1 Deverá conter, ainda:

a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

b) Nome, CPF, endereço de e-mail e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA ATESTANDO:
a) Cumprimento das condições de habilitação,
b) De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) De cumprimento do disposto no VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (não emprega menores).
d) Declaração de que cumpre com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
5.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
5.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
5.4.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
5.4.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
5.4.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
5.4.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.4.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (PARA OS LOTES 01 E 02)

a) Registro no CREA/CAU da Empresa licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado, ou visto do mesmo CREA/CAU-RS no caso de empresas e profissionais não sediadas no Estado;

b) Deverá ser feita Prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente CREA/CAU, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda, contrato de prestação de serviço;
c) Prova de que a empresa possui no quadro funcional permanente, de profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU;

d) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU, comprovando execução do mesmo serviço ou similar ao deste Processo Licitatório.
e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PARA O LOTE 03)
a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação.

6. VEDAÇÕES
6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0,2%**.

9.4.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedando a identificação do seu detentor.

9.6. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento **(SE HOUVER REGULAMENTO)**;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O valor máximo previsto para a realização da obra objeto deste edital, de cada item(lote) é de:

Item	Componente	Valor em R$
Lote 01	Edificação da Secretaria	R$ 525.255,74
Lote 02	Revitalização da Praça	R$ 789.413,56
Lote 03	Equipamentos do parquinho	R$ 108.040,00
	Valor total	R$ 1.422.709,29

a) Serão desclassificadas as propostas de preço que:

a) ultrapassar o valor total fixado no item 11 deste edital;
b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra.
c) cotar valor global manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superiores aos apresentados nas planilhas anexas ou inexequíveis.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4 Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar via sistema a proposta final ajustada ao lance, bem como cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, quadro de composição do BDI (anexar em Documentos Complementares – Pós disputa), no prazo de até 02 (duas) horas.
12.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3., 5.4 e 5.5 enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, LAUDOS E FICHAS TÉCNICAS.

16.1 O licitante classificado em primeiro lugar do LOTE 02 e LOTE 03 deverá apresentar junto ao setor de engenharia do município no prazo de 5 dias.

16.2 AMOSTRAS (LOTE 02):

Piso intertravado – constante no memorial descritivo da Praça Item 2.2.1

Muroflor – constante no memorial descritivo da Praça Item 5.1

Poste prancha – constante no memorial descritivo da Praça Item 4.1

Postes e luminarias – constante no memorial descritivo elétrico.

a- LAUDOS DE RESISTÊNCIA (LOTE 02):

Laudo de ensaio comprovando a resistência mínima dos blocos de concreto dos pisos de 35 MPA, permitida a variação máxima de 3mm no comprimento e largura e 5mm na altura, conforme NBR 9780 (Ensaio de peças de concreto para pavimentação, determinação da resistência à compressão) e NBR 9781 (Especificação de pisos intertravados para pavimentação) do Piso intertravado, constante no memorial descritivo da Praça Item 2.2.1.

b- LAUDO CONFORME NBR 16071 (LOTE 03):

O fornecedor deverá apresentar documentação técnica que comprove o atendimento do equipamento ofertado aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16071:2021, incluindo, conforme aplicável, relatórios de ensaios, laudos técnicos, certificados ou declarações de conformidade emitidos por fabricante, laboratório ou organismo de avaliação da conformidade competente, devendo os documentos

identificar claramente o fabricante, modelo e características do equipamento ofertado.

Os relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela CGCRE/Inmetro, quando houver escopo de acreditação aplicável ao ensaio requerido.

c- Ficha Técnica (datasheet) das luminárias e postes cotados (LOTE 02)

O Fornecedor deverá apresentar ficha técnica das luminárias e postes, fornecidos pelo fabricante, contendo as informações sobre os produtos e Relatório de ensaio fotométrico da luminária, expedido por Laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (CGCRE), contendo modelo, fabricante, foto do produto e curvas fotométricas. O relatório de ensaio expedido por laboratório também deverá apresentar as características elétricas de potência, fator de potência, fluxo luminoso e eficiência energética/luminosa, atestando que a luminária atende a tais especificações mínimas e máximas solicitadas no edital.

16.3 Após análise técnica pelo departamento de engenharia do Município, e verificado o cumprimento das características mínimas exigidas, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será declarado vencedor.
16.4 Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 dias úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7 Poderá ser exigido do licitante vencedor, prestação de garantia de 5% do valor do contrato, a critério do licitante escolher uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.7.1 Será fixado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

17.8 O presente edital reconhece o disposto nos art's. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021 que rege sobre as garantias, independentemente de sua descrição no edital.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.1.1 Licitante vencedor dos lotes 01 e 02, deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato:

- ART/RRT de execução da obra quitada;
- CNO da Obra;
- Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- Garantia, conforme disposto no item 16.7.

19.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 7 meses, conforme o cronograma, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme o cronograma de execução, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição realizada pelo setor de engenharia do município responsável pelo projeto, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, observando ainda a liberação de recursos por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Termo de Convênio FPE nº 4975/2025 – Obras – Repasse Parcelado.

20.2. O Município reterá referente o equivalente a 3,00% (três por cento) a título de ISS (imposto sobre serviços), incidentes sobre o valor da mão de obra in-loco.

20.3. O Município reterá referente o equivalente a 11,00% (onze por cento) a título de INSS incidente sobre o valor total dos serviços in-loco.

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
20.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
20.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
20.7 As despesas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
1101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
2152 – MANUT. SECRET. DESENV. ECONÔMICO E TURSIMO
449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras públicas em campo específico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barracão/RS, 28 de agosto de 2026.

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO XLII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, casado, policial militar aposentado, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , residente e domiciliado na Rua - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no Município de, representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº CPF nº, residente e domiciliado na Rua no Município de

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Edital de concorrência eletrônica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LUIZ DAL PRÁ E A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário, conforme projeto, memorial descritivo e especificações técnicas detalhadas no Memoria Descritivo, projeto básico e demais documentos da engenharia do município.

Item	**Componente**	**Valor em R$**
Lote 01	Edificação da Secretaria	R$
Lote 02	Revitalização da Praça	R$
Lote 03	Equipamentos do parquinho	R$
	Valor total	R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$(.....), sendo, conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

2.2. Os pagamentos serão realizados conforme estabelece no edital da Concorrência eletrônica nº 003/2026, e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição, pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Barracão – RS, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal Fatura.

2.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

2.4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

2.5. Os valores nas Notas Fiscais relativas a materiais e mão-de-obra deverão ser emitidos em separado.

2.6. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Contrato Administrativo nº /2026, bem como o número do respectivo empenho).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA GARANTIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início emitida pelo setor de engenharia, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

3.2. Executado o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

3.3. Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia do contratado, de 5% (cinco por cento) do valor da obra.

3.4. O contratado poderá optar por uma das opões previstas na mencionada Lei:

3.4.1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.4.2 - seguro-garantia;

3.4.3 - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.4.4 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
2152 – MANUT. SECRET. DESENV. ECONÔMICO E TURSIMO
449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O início da prestação dos serviços dar-se-á de imediato a emissão de TERMO DE INÍCIO DA OBRA emitido pelo Município de Barracão – RS, devendo o mesmo obedecer ao Cronograma Físico Financeiro apresentado juntamente com a proposta.

5.2. A mão-de-obra deve obedecer às especificações previstas neste Edital, segundo normas técnicas da ABTN, sendo aceita pelo Município, concluída e atestada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Barracão – RS, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A contratada se obriga a manter sob sua exclusiva conta, todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das leis trabalhistas e previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando a contratada como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

6.1.2. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.1.3. Informar ao fiscal do contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Barracão - RS, verbalmente e/ou por escrito, de ocorrências ou incidentes ocorridos durante a execução dos serviços.

6.1.4. Manter o canteiro de obras sempre limpo e organizado, a fim de evitar desperdícios e transtornos.

6.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos, pessoais ou materiais, que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços contratados, incluindo terceiros.

6.1.6. Não subcontratar ou terceirizar as obrigações decorrentes deste contrato.

6.1.7. O Licitante deverá apresentar por ocasião da assinatura deste contrato:

- ART/RRT de execução da obra quitada;
- CNO da obra;
- Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário

servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

- Garantia.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Fiscalizar, por meio do Setor de Engenharia, a execução contratual, conforme estabelecido nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações constantes no procedimento licitatório e seus anexos sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa e contraditório:

7.1. multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.3. multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

a) As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

b) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

7.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos art. 155 e 115, ambos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I - Pela CONTRATANTE:

a) descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;

b) razões de interesse público;

c) falência ou instauração de insolvência civil à CONTRATADA e,

II - Pela CONTRATADA:

a) a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

9. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cindo por cento) do valor do contrato, conforme prevê o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços e a observação das especificações constantes neste contrato por meio do Departamento de Engenharia do Município de Barracão - RS.

a) A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante,** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

b) Fica designado por parte da Contratante a Servidora Alessandra Maioli, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata o presente Contrato.

c) A **Contratada** designa como preposto o Sr. assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no presente Contrato.

d) Também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

e) Na forma do art. 44 da Portaria Interministerial nº 127-2008, fica permitido o livre acesso dos servidores da União, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, obrigando-se as partes entre si e sucessores para bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, para os devidos fins legais.

Barracão- RS, de de 2026.

_____ _____

Luiz Carlos da Silva — Contratada
Prefeito Municipal

Testemunhas